

## ÍNDICE

### DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária de 29 de abril | 1

### DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária de 4 de abril | 2

Reunião Ordinária de 18 de abril | 3

Reunião extraordinária de 26 de abril | 4

### EDITAIS / AVISOS / DESPACHOS

| 5

### OBRAS PARTICULARES

| 5

### PROJETOS DE REGULAMENTO

Projeto de Regulamento de Cedência e Utilização da Sala Polivalente de Apoio ao Associativismo | 6

Projeto de 1.ª alteração ao Regulamento dos Transportes Rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos | 8

### Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos  
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt  
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos  
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos  
instagram.com/municipioarrudavinhos

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA

2.ª a 6.ª das 09.00h às 12.30h / 14h00 às 16h00

Agendamento de atendimento:

http://atendimento.arrudadosvinhos.com.pt

### ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Presidente de Câmara - André Rijo - 3.ª feira, das 11h00 às 13h00  
Vice Presidente - Carlos Manuel Jorge Alves - 4.ª feira, das 10h30 às 12h30  
Vereadora - Rute Miriam Soares dos Santos - 2.ª feira, das 10h30 às 12h30  
Vereador - Paulo César da Silva Pinto - 2.ª feira, das 10h30 às 12h30  
Vereadora - Carla Teresa Munhoz Pinheiro - 5.ª feira das 10h30 às 12h30

### REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira. Para conhecer o calendário de reuniões de Câmara para 2022, consulte o Edital n.º 68/2021, de 14 de dezembro.

### FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos  
DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal  
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização  
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem  
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia  
50 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita  
Distribuição digital em www.cm-arruda.pt

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA 29 ABRIL 2022

#### DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – GERÊNCIA DE 2021: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL

Deliberado, por maioria, com dezoito a favor e seis abstenções das bancadas do PPD/PSD, Chega e CDS/PP, aprovar os Documentos de Prestação de Contas – Gerência de 2021.

#### RELATÓRIO DO INVENTÁRIO ANUAL DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS – ANO DE 2021: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório do inventário anual dos ativos fixos tangíveis e intangíveis – ano de 2021.

#### CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO “A TUA CASA MAIS EFICIENTE”: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21 DE MARÇO

Deliberado, por maioria, com dezoito votos a favor e quatro abstenções da bancada do PPD/PSD, aprovar a constituição de grupo de trabalho para elaboração do regulamento “A Tua Casa Mais Eficiente”. No momento da votação os Deputados José Augusto e Pedro Mateus não estavam presentes na votação.

#### CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE SISTEMAS DE INCENTIVOS À DESCARBONIZAÇÃO DAS FROTAS: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21 DE MARÇO

Deliberado, por maioria, com dezassete votos a favor e cinco abstenções das bancadas PPD/PSD e Chega, aprovar a constituição de grupo

de trabalho para elaboração do regulamento de sistemas de incentivos à descarbonização das frotas. No momento da votação os Deputados José Augusto e Pedro Mateus não estavam presentes na votação.

#### CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS (PMAAC-AR): PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21 DE MARÇO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição de grupo de trabalho para o acompanhamento e monitorização do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Município de Arruda dos Vinhos (PMAAC-AR).

#### 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO “VALE APOIAR O COMÉRCIO LOCAL”: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 7 DE MARÇO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1.ª alteração ao regulamento “Vale Apoiar o Comércio Local”.

#### PROJETO DE REGULAMENTO DE ZONAS DE INCUBAÇÃO DO ARRUDALAB: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 7 DE FEVEREIRO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento de zonas de incubação do Arrudalab.

#### PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE ARRUDA DOS VINHOS: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 7 DE FEVEREIRO

Deliberado, por unanimidade, retirar o ponto da ordem de trabalhos para uma melhor análise, e voltar a ser apresentado na próxima Assembleia Municipal.

**PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 7 DE FEVEREIRO**

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de regulamento de utilização da Galeria Municipal de Arruda dos Vinhos.

**CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO DE 440,00M<sup>2</sup>, PARA DOMÍNIO PÚBLICO VIÁRIO - REQUERENTE - RAQUEL NÚNCIO FRAGOSO RODRIGUES DE CARVALHO: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21 DE MARÇO**

Deliberado, por unanimidade, afetar parcela de terreno referente ao artigo matricial inscrito na matriz sob o artigo 30 Secção Z (parte), da freguesia de Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3459/20080725, ao domínio público viário municipal.

A Deputada Raquel Carvalho alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, por ser interessada no processo, tendo se ausentado da sala durante a discussão e votação deste ponto

**PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ÁREA DE TERRENO / IMÓVEL INTEGRANTE DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM COMPLEXO DESPORTIVO DE PADEL NA RUA NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO - URBANIZAÇÃO FONTE DO OURO EM ARRUDA DOS VINHOS: PRESENTE PROPOSTA APRESENTADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 18 DE ABRIL**

Deliberado, por unanimidade, aprovar o procedimento de hasta pública para concessão do direito de uso privativo de área de terreno / imóvel integrante do domínio público municipal e da implantação e exploração de um Complexo Desportivo de Padel na Rua Nossa Senhora da Salvação – Urbanização Fonte do Ouro em Arruda dos Vinhos.

Deliberado, por unanimidade, retomar o pagamento 500,00€ mensais ao Clube Desportivo, Recreativo e Cultural de Cardosas no âmbito do protocolo de cedência de utilização de uma sala com copa e respetivas casas de banho, eletricidade, gás, telefone, alarme e respetiva limpeza, com a finalidade de dinamização do Centro de Convívio para a população idosa da Freguesia de Cardosas.

**APOIO ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DAS PESSOAS REFUGIADAS DA UCRÂNIA - ISENÇÃO DE TARIFAS FIXAS**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das tarifas fixas indexadas à faturação de fornecimento de água, drenagem de águas residuais (DAR) e recolha de resíduos sólidos urbanos (Rsu's), a famílias acolhedoras de pessoas refugiadas da Ucrânia.

**PROJETO DE REGULAMENTO CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE**

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento Cartão do Cidadão Nascido em Arruda, que será submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

**PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ENTREGA DE LIVROS DE EXERCÍCIOS GRATUITOS**

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento Programa de Entrega de Livros de Exercícios Gratuitos, que será submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a primeira alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar, que será submetida a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a primeira alteração ao Regulamento do Transporte Escolar, que será submetida a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados

a partir da data da publicação e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

**10.ª ALTERAÇÃO/ADITAMENTO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E À TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a 10.ª alteração/aditamento ao Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos e à Tabela de Taxas Municipais, que será submetida a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE - PRIMEIRO ADITAMENTO - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, FESTIVO OU OUTRAS**

Deliberado, por unanimidade, aprovar, em aditamento à deliberação 21 de outubro de 2021, delegar no Presidente da Câmara, as seguintes competências:

13. A autorização para a realização na via pública das atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, quando se realizem ou tenham o seu termo no território do Município de Arruda dos Vinhos, a emitir ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

**ARRENDAMENTO DA PRAÇA DE TOIROS JOSÉ MARQUES SIMÕES - ÉPOCAS TAURÓMÁQUICAS 2022 E 2023**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo do contrato de arrendamento da Praça de Touros José Marques Simões, celebrado com a Ovação & Palmas Unipessoal, Lda. em 25/06/2020, por mais duas épocas taurómacas, para os anos 2022 e 2023, com a condição:

- Da arrendatária efetuar até 31/05/2022 o pagamento da anuidade do ano 2021, no valor de 1.980,00€, correspondente a 66% da anuidade.
- Da arrendatária efetuar até 30/09/2022 o pagamento correspondente a 75% da anuidade de 2020, no valor de 2.250,00€.

**CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO E DEFINITIVO DE BENS MÓVEIS - BANCADAS EM INOX**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a cedência a título gratuito e definitivo, das bancadas em inox, nos termos abaixo

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA  
4 ABRIL 2022**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E O CLUBE DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE CARDOSAS**

identificados:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO	N.º INVENTÁRIO
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago dos Velhos	5 bancadas de canto	1129, 1130, 1131, 1126, 1127
Santiago Futebol Clube	3 bancadas inclinadas	1134, 1135, 1136
	1 bancada de canto	1142
	2 bancadas direitas	1126, 1127
Irmandade de Nossa Senhora da Ajuda	4 bancadas direitas	1128, 1129, 1130, 1131
	1 bancada de canto	1128
Junta de Freguesia de Arranhó	5 bancadas inclinadas	1137, 1138, 1139, 1140, 1141
	2 bancadas direitas	1132, 1133

#### **APOIO FINANCEIRO À CERCIPÓVOA - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3600.00€ à CERCIPÓVOA - Cooperativa de Solidariedade Social, distribuídos equitativamente de abril a dezembro de 2022.

#### **ANO LETIVO 2021/2022 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente o respetivo agregado familiar do menor identificado na deliberação, através da correspondente comparticipação, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 97,82€.

#### **ANO LETIVO 2021/2022 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - UCRÂNIA - INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS NO SISTEMA EDUCATIVO PORTUGUÊS**

Deliberado, por unanimidade, auxiliar economicamente os agregados familiares dos menores identificados na deliberação, através da correspondente comparticipação na alimentação e na isenção da comparticipação mensal da AAAF, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 586,92€.

#### **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2021/2022**

Deliberado, por unanimidade, excluir a candidata identificada na deliberação.

#### **CHEQUE FRALDA - MGD 4401**

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 221,60€.

#### **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE 16 MORADIAS E EXECUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL COM 15 FOGOS NO BAIRRO JOÃO DE DEUS EM ARRUDA DOS VINHOS - PRORROGAÇÃO PRAZO**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da obra por mais 150 dias.

#### **LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO EM QUINTA DO MORGADO, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS - REQUERENTE: JGCS - INVESTIMENTOS, LDA.**

Deliberado, por unanimidade, deferir o licenciamento de construção de um edifício para estabelecimento de restauração, sendo que a compensação está a ser negociada por protocolo, o qual deverá estar concluído até à emissão do alvará para construção.

#### **PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO - REQUERENTE: JOÃO CARVALHO, SOLICITADOR, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE ANA BEATRIZ FERREIRA BENTO E NUNO DA SILVA GOMES**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável na constituição da compropriedade do prédio identificado na deliberação e nos termos requeridos.

#### **PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO - REQUERENTE: ANTÓNIO LUÍS ALÉM, NA QUALIDADE DE CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE OLÍVIA BASTO ESTEVES**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável na constituição da compropriedade do prédio identificado na deliberação e nos termos requeridos.

## **REUNIÃO ORDINÁRIA 18 ABRIL 2022**

#### **PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE ARRUDA DOS VINHOS, CADERNO III - PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE 2022**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a nova versão do Caderno III (Plano Operacional Municipal 2022) do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Arruda dos Vinhos elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal, a apresentar à Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais para aprovação e a remeter posteriormente ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

#### **PROPOSTA DE NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO Nº CENTRO-06 -1406-FEDER-000095**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta da Adenda do Termo de Aceitação.

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS TENDO EM VISTA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À BANDA DE MÚSICA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DE CONCERTOS NO CONCELHO**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo de colaboração entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, tendo em vista a atribuição de apoio financeiro de 2.500€ à Banda de Música da Santa Casa de Misericórdia de Arruda dos Vinhos.

#### **ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE TERRENO COM A ÁREA DE 6.047,00M<sup>2</sup>. SITO NA "QUINTA DA MURZINHEIRA"**

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

a. A abertura do procedimento de hasta pública para alienação de terreno para construção, sito na "Quinta da Murzinheira" com a área de 6.047,540 m<sup>2</sup> inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2914 da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 3432, pelo valor de base de licitação de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros), bem como aprovar as Condições Gerais e Especiais da Hasta Pública, que fazem parte integrante da presente proposta;

b. A comissão da hasta pública seja composta por:

Membros efetivos: Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida - Renato Batalha; Chefe de Divisão Financeira e Recursos Humanos - Bruno Anágua; Coordenadora Técnica - Salvação Rebeca.

Membros suplentes: Técnica Superior – Paula Pardal; Assistente Técnico – Mário Vitorino.

- c. Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

**PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ÁREA DE TERRENO / IMÓVEL INTEGRANTE DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM COMPLEXO DESPORTIVO DE PADEL NA RUA NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO - URBANIZAÇÃO FONTE DO OURO EM ARRUDA DOS VINHOS**

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- i) Da abertura do procedimento de hasta pública para concessão do direito de uso privativo da área de terreno/imóvel integrante do domínio público municipal e implantação e exploração de um Complexo Desportivo de Padel na Rua Nossa Senhora da Salvação – Urbanização Fonte do Ouro em Arruda dos Vinhos
- ii) Fixação do valor base de licitação de 500,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor no âmbito do referido procedimento de hasta pública;
- iii) Constituição da Comissão da Hasta Pública, com a seguinte composição:
- Efetivos: Dr. Bruno Anágua (Chefe de DFRH - Divisão Financeira e Recursos Humanos); Arq. Renato Batalha (Chefe da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida); Dr. Ricardo Lapas (Chefe de Unidade Intermédia - USSDA Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo);
- Suplentes: Salvação Rebeca (Coordenadora Técnica do Serviço Gestão Patrimonial); Eng. Paula Pardal (Técnica Superior).

A proposta será enviada a Assembleia Municipal, para aprovação.

**GINÁSIO DA PISCINA MUNICIPAL - ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES E RESOLUÇÃO DE CONTRATO**

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- a. O pagamento do valor em dívida no montante de 1.599,00€ em 12 prestações mensais e sucessivas no valor de 133,25€, vencendo-se a primeira em 02/05/2022 e as restantes ao dia 01 de cada mês subsequente;
- b. A resolução do contrato, em face a dissolução da sociedade Jorge Pereira Fitness, Sociedade Unipessoal, Lda.

**XII PRÉMIO LITERÁRIO IRENE LISBOA - PRAZOS, PRÉMIOS E DATAS DOS EVENTOS**

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PPD/PSD, aprovar os prazos, prémios e datas para o XII Prémio Literário Irene Lisboa:

1. Modalidade a concurso: Ensaio (tema: Irene Lisboa\*) - \*Tendo em conta a abrangência da esfera de ação de Irene Lisboa - literatura, pedagogia, percurso cívico - o ensaio poderá incidir sobre uma destas vertentes ou sobre todas.
2. Datas:
  - a. Data limite para entrega dos trabalhos: 31 de agosto de 2022
  - b. Divulgação dos resultados: Os resultados são tornados públicos no dia 11 de novembro de 2022
  - c. Entrega do Prémio: A entrega do XII Prémio Literário Irene Lisboa é no dia 25 de novembro de 2022 (Por ocasião do Mês Irene Lisboa, no dia em que se assinala a sua morte).
3. Prémio: É atribuído um prémio único, no valor de 1500€.

**ESTÁGIO - TREINADORA DE NATAÇÃO NÍVEL 1 - RATIFICAÇÃO**

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, referente a protocolo de estágio no âmbito do curso de treinadora nível 1 de natação, no total de 100h de cais, a acompanhar um treinador de nível superior. O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Carlos Alves, a presidir.

**REGULAMENTO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - DÚVIDAS E OMISSÕES**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a correção do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo de Emergência Social, para onde se lê “e” leia-se “e)” (alínea e)).

**PROJETO ESPERANÇA - MGD N.º 4508**

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 100.00€.

**PROJETO ESPERANÇA - MGD N.º 4611**

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 100.00€.

**PROJETO ESPERANÇA - MGD N.º 4612**

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de

100.00€.

**PROJETO ESPERANÇA - MGD N.º4331 - INDEFERIMENTO**

Deliberado, por unanimidade, informar a interessada da tendência para o indeferimento do referido processo, com base nos pressupostos referidos, dispondo a interessada de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado.

**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS - RESOLUÇÃO DO CONTRATO - DECISÃO FINAL**

Deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a resolução do contrato de empreitada n.º 39/2020 de requalificação do Mercado Municipal de Arruda dos Vinhos, em face da não conclusão da empreitada dentro do prazo contratual e das demais prorrogações concedidas o que consubstancia o incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante;
2. Aprovar a aplicação da sanção pecuniária no montante de 7.998,48€ pelo atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, correspondente ao atraso de 138 dias verificados desde a data limite para a conclusão da obra – 1/10/2021 até à data 16/2/2022 (data de referência para o cálculo);
3. Aprovar o acionamento da garantia bancária n.º 0657.008084.393, emitida pela Caixa Geral de Depósitos em 23/11/2020 prestada pelo cocontratante, no valor de 14.489,82 € para fazer face aos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato para concluir a empreitada e da aplicação da sanção contratual.

**LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NUM PRÉDIO SITO EM RUA DOS VALINHOS, EM A DO MOURÃO, FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS - REQUERENTE: ROSINDA MARIA DA SILVA LOURENÇO**

Deliberado, por unanimidade dos presentes, deferir a aceitação do espaço público contíguo ao loteamento para zona ajardinada.

O Senhor Vereador João Cavaco ausentou-se da sala pelo facto de estar envolvido profissionalmente no projeto.

# REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26 ABRIL 2022

## DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - GERÊNCIA DE 2021

Deliberado, por maioria, com duas absenções dos Vereadores do PPD/PSD, aprovar a aprovar os documentos de prestação de contas de 2021 e remeter os mesmos à Assembleia Municipal, para apreciação e votação.

## RELATÓRIO DO INVENTÁRIO ANUAL DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - ANO DE 2021

Deliberado, por unanimidade, aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação e submeter à Assembleia Municipal, para apreciação.

## PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COM- PRÓPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO - REQUERENTE: ANTÓNIO LUÍS ALÉM, NA QUALIDADE DE CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE OLÍVIA BASTO ESTEVES - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente, referente ao pedido de parecer favorável de compropriedade do prédio rústico, denominado "Carvalhos", situado em Arranhó, com a área total de 11760 m².

Em aditamento ao Despacho n.º 5570, de 21 de outubro de 2021, subdelega no senhor vereador Paulo César da Silva Pinto as competências para a prática dos seguintes atos, que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, de 04 de abril de 2022 (Ponto 9), aditando o número 11 ao "Capítulo II - Por subdelegação:", nos seguintes termos:  
«Capítulo II - Por subdelegação:  
Autorizada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 21 de outubro de 2021 e de 04 de abril de 2022

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. ...
11. A autorização para a realização na via pública das atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, quando se realizem ou tenham o seu termo no território do Município de Arruda dos Vinhos, a emitir ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.»

Este aditamento produz efeitos no dia seguinte ao da emissão deste Despacho e deve ser publicitado nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. Paços do Município de Arruda dos Vinhos - Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de abril de 2022

*O Presidente de Câmara*

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

sito em Casal da Carrasca, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 10-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

## PROCESSO N.º 2/2022

Licenciamento de alteração e ampliação de construção existente, sita em Nossa Senhora da Ajuda, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 10-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

## PROCESSO N.º 217/2021

COELHO PEREIRA, LDA

Informação prévia de alteração de utilização para comércio mantendo as áreas mantendo as áreas existentes, sito em Rua da Coletividade, n.º 7, Louriceira de Cima, freguesia de Arranhó. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 11-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

## PROCESSO N.º 10/2022

AMBIGROUP DEMOLIÇÕES, SA

Pedido de emissão de título de exploração de armazenamento de gasóleo. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 15-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

## PROCESSO N.º 46/2022

ROTA DE VIDRO, LDA.

Licenciamento de alteração de utilização de armazém e serviços para armazém e indústria, sito em A do Mourão, freguesia de S. Tiago dos Velhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 15-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

## PROCESSO N.º 8/2022

GESMAI, LDA.

Licenciamento de demolição de prédio de habitação sito em Rua Cândido dos Reis, 186, 188, 190 e 194, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

## PROCESSO N.º 6/2011

Pedido de substituição do titular do processo de obras.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 23-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

## PROCESSO N.º 22/2011

Pedido de substituição do diretor técnico de obra.

## EDITAIS / AVISOS DESPACHOS

### DESPACHO N.º 2736/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO AO DESPACHO N.º 5570/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR DA SILVA PINTO

André Filipe dos Santos Matos Rijo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos art.ºs 35.º e ss, conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do art.º 34.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido, constantes do Despacho n.º 5569/2021 de 21.10.2021;

## OBRAS PARTICULARES

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

### PROCESSO N.º 166/2021

Licenciamento de construção de moradia e muros sito em Giesteira, lote 2, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 10-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

### PROCESSO N.º 1/2022

Licenciamento de alteração em habitação existente e construção de muros de vedação

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 23-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 101/2007**

Licenciamento de alterações na construção de uma moradia e arrendação agrícola, sito em “Arnela”, freguesia de Arruda dos Vinhos. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 27/2021**

Informação prévia de remodelação de terreno para implantação de carreira de tiro exterior para dinâmico sito em Zambujeiro – Pequeno, freguesia de Arranhó.

Indeferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 27/2022**

Informação prévia de alteração de utilização de ocupação de armazém e instalações de apoio para armazém e atividade industrial sito em Zona Industrial das Corredouras, lote 14, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 27/2022**

CASA RESTOLHO, LDA.

Licenciamento de muros sito em E.N. 115-4 Km 9,95, Corredouras, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 37/2022**

Licenciamento de legalização de anexo sito em Carvalha, freguesia de S. Tiago dos Velhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 24-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 153/2010**

Pedido de substituição do técnico autor do projeto de arquitetura.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 29-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 5/2022**

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar, muros de vedação e anexo, sito em Estrada da Quinta da Serra, 31, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 29-03-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 98/2017**

GADGETELITE – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA

Licenciamento de alterações de edificação, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 07-04-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 37/2021**

Informação prévia de reconstrução, com alteração e ampliação de moradia sita em, Vale Flores, freguesia de Cardosas.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 07-04-2022, em conformidade com o parecer técnico.

#### **PROCESSO N.º 9/2022**

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Rua do Cobre, n.º 9, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 07-04-2022, em conformidade com o parecer técnico.

## **PROJETOS DE REGULAMENTO**

### **EM CONSULTA PÚBLICA**

#### **EDITAL N.º 36/2022**

PROJETO DE REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO (SPAA)

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de abril de 2022, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Carlos Alves, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Cedência e Utilização da Sala Polivalente de Apoio ao Associativismo, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 17 de maio de 2022

*O Presidente da Câmara*

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

## **PROJETO DE REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO (SPAA)**

### **PREÂMBULO**

O presente Regulamento estabelece as condições de cedência e de utilização de uma loja, no edifício do Mercado Municipal, sito na Avenida Eng.º Adriano Brito da Conceição, em Arruda dos Vinhos, propriedade do Município de Arruda dos Vinhos, adiante designada de sala polivalente.

A liberdade de associação está consagrada no artigo 46.º da Constituição da República Portuguesa, dentro dos direitos, liberdades e garantias de um Estado de Direito, reforçando o interesse público e a formação da vontade das pessoas ou de uma determinada comunidade. O Município de Arruda dos Vinhos reconhece o importante papel das associações e coletividades locais no desenvolvimento do concelho, enquanto entidades dinamizadoras do exercício de cidadania ativa e promotoras de atividades recreativas, culturais, desportivas, ambientais, cívicas, sociais, entre outras de interesse coletivo. Constituindo um pilar essencial no processo democrático, na descentralização e em cada comunidade.

O valor do associativismo local decorre de uma criação viva e dinâmica da sociedade civil que se agrupa em torno de objetivos e in-

teresses comuns. Reconhecendo que algumas associações e grupos informais não dispõem de espaço próprio para reunir ou preparar atividades, o Município criou a sala polivalente, como estrutura promotora de autonomia funcional, administrativa e empreendedora das associações.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento. Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou o presente projeto de Regulamento de Cedência e Utilização da Sala Polivalente de Apoio ao Associativismo, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação e posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **ARTIGO 1.º**

##### *OBJETO*

O presente regulamento define as condições de cedência e utilização da sala polivalente de apoio ao associativismo (SPAA).

#### **ARTIGO 2.º**

##### *INSTALAÇÕES*

O presente regulamento abrange a loja n.º 4 (loja com sala de reuniões, sala de arrumos/despensa e casa de banho), no edifício do Mercado Municipal, sito na Avenida Eng.º Adriano Brito da Conceição, em Arruda dos Vinhos propriedade do Município de Arruda dos Vinhos.

#### **ARTIGO 3.º**

##### *FINALIDADE*

1. O espaço referido no artigo 2.º, está vocacionado para a realização de reuniões e apoio logístico às associações e coletividades e grupos informais que desenvolvam atividades no âmbito das áreas de atuação mencionadas no preâmbulo.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, para a realização de certos eventos poderá também ser autorizada a utilização, se requerida, do estacionamento exterior traseiro, em condições a articular com os serviços municipais competentes.

#### **ARTIGO 4.º**

##### *EQUIPAMENTOS E MATERIAIS*

Com o objetivo de satisfazer os pressupostos enunciados no artigo 3.º, do presente regulamento, a sala polivalente, encontra-se equipada com:

- a. mesas
- b. cadeiras
- c. armários/estantes

#### **ARTIGO 5.º**

##### *CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO*

1. Podem requerer a utilização da sala polivalente todas as associações, coletividades com sede fiscal no Concelho de Arruda

dos Vinhos, legalmente constituídas e inscritas na Base de Dados das Associações e Coletividades do Concelho e grupos informais que desenvolvam atividades no âmbito das áreas de atuação mencionadas no preâmbulo.

2. O pedido de cedência e utilização deve ser efetuado em formulário próprio, dirigido ao Presidente da Câmara, por correio eletrónico para o endereço: associativismo@cm-arruda.pt.
3. O pedido de cedência e utilização deve conter a identificação do requerente (denominação, morada e número fiscal), bem como a identificação do principal responsável pela organização da atividade (nome, telefone e correio eletrónico).
4. O pedido deve ainda ser acompanhado de informação detalhada sobre a atividade que se pretenda realizar, designadamente:
  - a. Natureza da atividade;
  - b. Calendarização (dia(s) e horário(s));
  - c. Equipamentos pretendidos.

#### **ARTIGO 5.º**

##### *DECISÃO*

1. Compete ao Setor do Associativismo proceder à gestão da sala polivalente.
2. A utilização da sala polivalente é gratuita e depende da prévia apreciação e aprovação do pedido, tendo por base o presente Regulamento e as características da atividade que se pretenda realizar.
3. Os pedidos de cedência e utilização devem ser formulados com pelo menos a antecedência mínima de cinco dias úteis do evento / atividade.
4. No caso de pedidos simultâneos para períodos coincidentes, terá prioridade o primeiro pedido que entrar nos serviços da autarquia, pelos meios previstos no presente regulamento.
5. Em caso de necessidade, o Município terá prioridade na utilização da sala polivalente.
6. Poderá ser recusada a cedência da sala polivalente, sempre que se considere que a sala polivalente não é adequada às solicitações pretendidas, ou por outro motivo devidamente fundamentado.

#### **ARTIGO 6.º**

##### *NORMAS DE UTILIZAÇÃO*

1. Não é permitido fumar na sala polivalente ou espaços adjacentes.
2. Não é permitido o consumo de produtos alimentares no interior da sala polivalente.
3. Não é permitido transportar para a sala polivalente objetos que constituam risco para os equipamentos ou que ponham em causa a segurança das pessoas ou do edifício.
4. Não é permitida nenhuma alteração estrutural na sala polivalente ou em espaços adjacentes, bem como pregar, colar, escrever, riscar ou qualquer outro ato passível de danificar as paredes do/s mesmo/s.
5. A má utilização da sala polivalente confere ao Município de Arruda dos Vinhos o direito de resolução imediata e sem pré-aviso do referido acordo de cedência, podendo proceder-se, de imediato, à suspensão/cancelamento da atividade prevista ou em curso.
6. As instalações só podem ser utilizadas pela entidade a quem foi conferida a autorização.

#### **ARTIGO 7.º**

##### *DEVERES*

1. O requerente deve assegurar os meios necessários à segurança de equipamentos e de pessoas, bem como assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados por ato ou omissão de todos os intervenientes na atividade/evento.

2. O Município de Arruda dos Vinhos não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou desaparecimento de material deixado na sala polivalente que seja propriedade do requerente.
3. O requerente obriga-se a respeitar todas as normas vigentes neste regulamento, a entregar o espaço e respetivos equipamentos nas mesmas condições em que foram recebidas.
4. O incumprimento por parte do cessionário por falta grave que lhe seja imputável poderá determinar a impossibilidade na cedência dos espaços à referida entidade, pelo período de tempo que o Vereador do Pelouro do Associativismo determinar.
5. O requerente fica obrigado a comunicar ao Setor do Associativismo todos os problemas e/ou deficiências que detetem na sala polivalente e espaços adjacentes, a fim de que possam ser corrigidos no mais curto espaço de tempo.

#### **ARTIGO 8.º**

##### **INÍCIO DA UTILIZAÇÃO**

A utilização da sala polivalente só produz efeitos após o deferimento do requerimento, devidamente preenchido e assinado.

#### **ARTIGO 9.º**

##### **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes.

#### **ARTIGO 10.º**

##### **ENTRADA EM VIGOR**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

#### **EDITAL N.º 37/2022**

1.ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LOCAIS COLETIVOS DE PASSAGEIROS INTER-FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS - TUA-CASA

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de maio de 2022, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Carlos Alves, deliberou aprovar a Primeira Alteração do Regulamento dos Transportes Rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal "O Deliberar". O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 17 de maio de 2022

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo

## **PROJETO DE 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LOCAIS COLETIVOS DE PASSAGEIROS INTER-FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS**

### **TUA-CASA (TRANSPORTES URBANOS DE ARRUDA DOS VINHOS - CARDOSAS, ARRANHÓ, S. TIAGO DOS VELHOS E ARRUDA)**

#### **PREÂMBULO**

Considerando a necessidade de garantir a conformidade legal do Regulamento dos Transportes Rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos - TUA-CASA com a legislação nacional e europeia, são propostas diversas alterações, no que concerne às obrigações da entidade gestora, com a introdução de indicadores operadores, a introdução de referência a planeamento programado no transporte público, a introdução da reavaliação periódica do modelo adotado pelo Município, bem como a definição da forma de cálculo do esforço financeiro e dos custos associados à prestação deste serviço público, e a referência ao Decreto-Lei n.º 9/2015 e ao Regulamento (EU) n.º 181/2011, bem como ao regime legal do livro de reclamações (físico e eletrónico), concretizando os objetivos de qualidade na relação com o passageiro.

A presente alteração consagra igualmente o caráter gratuito do serviço público de transporte - TUA CASA, revogando a suspensão provisória das tarifas fixadas no Anexo I deliberada em reunião ordinária de Assembleia Municipal no passado dia 10 de fevereiro de 2020, a qual teve igualmente em consideração, o inquérito público realizado no âmbito do serviço público de transporte - TUA CASA.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a alteração do presente projeto de regulamento.

Nestes termos, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos delibere aprovar o presente projeto de alteração ao Regulamento dos Transportes Rodoviários Locais Coletivos de Passageiros Inter-Freguesias do Município de Arruda dos Vinhos, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, devendo posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **ARTIGO 1.º**

##### **ALTERAÇÕES**

1. É alterado o n.º 2 do Artigo 2.º (Âmbito), passando a ter a seguinte redação:  
«2. O sistema de transporte previsto no presente Regulamento constitui-se por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser suspenso ou extinto, a todo o momento, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.»
2. É alterada a alínea a) do Artigo 7.º (Obrigações da Entidade Gesto-

ra), passando a ter a seguinte redação:

«a) Promover os estudos, planos, projetos, medidas e diligências necessários à otimização, maximização e melhoria contínua do serviço público aqui em causa, de modo a que, com uma periodicidade bienal, se possa reavaliar o modelo adotado;»

3. É alterada a introdução do Artigo 7.º (Obrigações da Entidade Gestora), passando a ter a seguinte redação:

«Compete à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade gestora, para além do cumprimento da legislação em vigor aplicável:»

4. É alterada a introdução do Artigo 8.º (Direitos dos utilizadores) e a alínea c) do mesmo artigo, passando a ter a seguinte redação:

«Constituem direitos dos utentes, para além dos constantes no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro e demais legislação aplicável:

c) O direito a reclamar dos atos e/ou omissões da entidade gestora ou de algum dos seus colaboradores ou colaboradoras que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos, usando para o efeito o Livro de Reclamações o qual estará disponível fisicamente na Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos, Espaço do cidadão das Freguesias de Arranhó, Cardosas e S. Tiago dos Velhos e eletronicamente em <http://www.livroreclamacoes.pt/>;

5. É alterado o n.º 2 do Artigo 10.º (Acesso e utilização), passando a ter a seguinte redação:

«2. Os menores de seis anos só poderão aceder e utilizar os transportes em apreço quando acompanhados de maior, sendo que o direito a lugar individualizado rege-se pela legislação em vigor.»

6. É alterado o Artigo 12.º (Tarifas), passando a ter a seguinte redação:

«O serviço público de transporte – TUA CASA será gratuito, não havendo lugar ao pagamento de tarifas por parte de qualquer utente/utilizador.»

7. É alterado o Artigo 20.º (Entrada em vigor), passando a ter a seguinte redação:

«O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua aprovação.»

## **ARTIGO 2.º**

### **ADITAMENTOS**

1. São aditadas as alíneas f) e g) ao Artigo 7.º (Obrigações da Entidade Gestora), com a seguinte redação:

«f) Promover a limpeza regular e diária da viatura e uma limpeza quinzenal de carácter mais profundo, ou quando situações excecionais o exijam;

g) Promover a formação, no âmbito da higiene e segurança no trabalho, dos trabalhadores afetos ao sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos.»

2. É aditado o «Anexo III - Forma de cálculo do esforço financeiro associado ao serviço público».

3. É aditado o «Anexo IV - Indicadores de monitorização e supervisão».

## **ARTIGO 3.º**

### **REVOGAÇÕES**

1. São revogados:

1.1. A alínea e) do Artigo 7.º (Obrigações da Entidade Gestora);

1.2. A alínea b) do n.º 1 do Artigo 9.º (Deveres dos utilizadores e proibições);

1.3. O n.º 3 do Artigo 10.º (Acesso e utilização);

1.4. Os Artigos 13.º (Reduções e isenções) e 14.º (Aquisição dos títulos de transporte);

1.5. A alínea a) do n.º 2 do Artigo 17.º (Coimas);

1.6. O Anexo I (Tarifas).

## **ARTIGO 4.º**

### **ENTRADA EM VIGOR**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

## **REGULAMENTO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LOCAIS COLETIVOS DE PASSAGEIROS INTER-FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS TUA-CASA (TRANSPORTES URBANOS DE ARRUDA DOS VINHOS – CARDOSAS, ARRANHÓ, S. TIAGO DOS VELHOS E ARRUDA)**

### **REPUBLICAÇÃO**

#### **PREÂMBULO**

Tendo em consideração o superior interesse público para as comunidades locais, que se reveste a existência e disponibilização acessível de transporte público, que possibilite uma mobilidade efetiva entre os diversos pontos do território municipal, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos criou um sistema público de transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal com vista a melhorar a oferta pública nesta área e bem assim, a coesão territorial e a qualidade de vida das populações.

Este sistema de transporte está alinhado com os objetivos previstos no manifesto eleitoral autárquico sufragado eleitoralmente, com o Documento Estratégico Arruda2025, com os objetivos globais de redução da “pegada carbónica” e de desincentivo à utilização de transporte individual como medida de combate às alterações climáticas em curso, tendo obtido o parecer prévio favorável por parte da Autoridade de Transportes CIM Oeste (Comunidade Intermunicipal). A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos está convicta que a implementação deste sistema de transporte público permitirá melhorar a oferta ao dispor das populações, sobretudo na época das pausas letivas, permitindo também a maximização da utilização dos diversos serviços públicos e privados existentes principalmente nas sedes de Freguesia e na sede de Concelho por todas as camadas da população. O presente Regulamento estabelece um conjunto de regras necessárias à implementação do referido sistema de transporte público, o qual está a ser gerido e explorado pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Considerando a necessidade de garantir a conformidade legal do Regulamento dos Transportes Rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos – TUA-CASA com a legislação nacional e europeia, são propostas diversas alterações, no que concerne às obrigações da entidade gestora, com a introdução de indicadores operadores, a introdução de referência a planeamento programado no transporte público, a introdução da reavaliação periódica do modelo adotado pelo Município, bem como a definição da forma de cálculo do esforço financeiro e dos custos associados à prestação deste serviço público, e a referência ao Decreto-Lei n.º 9/2015 e ao Regulamento (EU) n.º 181/2011, bem como ao regime legal do livro de reclamações (físico e eletrónico), concretizando os objetivos de qualidade na relação com o passageiro.

A presente alteração consagra igualmente o carácter gratuito do serviço público de transporte – TUA CASA, revogando a suspensão provisória das tarifas fixadas no Anexo I deliberada em reunião ordinária de Assembleia Municipal no passado dia 10 de fevereiro de 2020, a qual teve igualmente em consideração, o inquérito público realizado no âmbito do serviço público de transporte – TUA CASA. Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na internet, no sítio do Município de

Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a alteração do presente projeto de regulamento.

Nestes termos, e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos delibere aprovar o presente projeto de alteração ao Regulamento dos Transportes Rodoviários Locais Coletivos de Passageiros Inter-Freguesias do Município de Arruda dos Vinhos, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, devendo posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **CAPÍTULO I**

### *DISPOSIÇÕES GERAIS*

#### **ARTIGO 1.º**

##### *LEI HABILITANTE*

O presente Regulamento enquadra-se no disposto na Lei n.º 52/2015 de 9 de junho.

#### **ARTIGO 2.º**

##### *ÂMBITO*

1. O presente Regulamento rege o sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos aplicável na respetiva circunscrição territorial, independentemente da tipologia das estradas ou vias de comunicação utilizadas, visando assegurar melhores condições de acessibilidade e deslocação dos cidadãos e cidadãs, promovendo o seu bem-estar, segurança e conforto.
2. O sistema de transporte previsto no presente Regulamento constitui-se por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser suspenso ou extinto, a todo o momento, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

#### **ARTIGO 3.º**

##### *OBJETO E DESIGNAÇÃO*

1. Através do presente Regulamento são estabelecidas e definidas as regras e condições a que devem obedecer o funcionamento e a utilização do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos.
2. O sistema referido no número anterior terá a designação de TUA-CASA (Transportes Urbanos de Arruda dos Vinhos – Cardosas, Arranhó, S. Tiago dos Velhos e Arruda).
3. A designação mencionada no número anterior poderá ser alterada mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

#### **ARTIGO 4.º**

##### *ENTIDADE GESTORA*

1. O Município de Arruda dos Vinhos, através do seu órgão Executivo, é a entidade gestora do sistema de transportes previsto no presente Regulamento.
2. O Município de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade gestora, é responsável pela conceção, estruturação, exploração e dinamização do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos.

3. O Município de Arruda dos Vinhos poderá, no todo ou em parte, concessionar ou, por qualquer outra forma prevista na Lei, ceder a exploração do sistema em apreço, bem como estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades idóneas para o efeito.
4. Em qualquer dos casos previstos no número anterior, deverão ser sempre assegurados os princípios de gestão do sistema em referência.

#### **ARTIGO 5.º**

##### *PRINCÍPIOS DE GESTÃO*

A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos deve assegurar o relevante interesse público geral que a implementação do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos visa acautelar, assim como o seu equilíbrio económico e financeiro, a segurança, acessibilidade e bem-estar dos seus utilizadores.

#### **ARTIGO 6.º**

##### *DEFINIÇÕES*

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

- a. Entidade Gestora: Município de Arruda dos Vinhos, através da Câmara Municipal;
- b. Utente/utilizador: qualquer cidadão ou cidadã que utilize o sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos;
- c. Título de transporte válido: o documento emitido pela Entidade Gestora, em modelo a aprovar por esta, que legitima o acesso e a utilização do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos;
- d. Itinerário/circuito: percurso ou percursos que os transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos realizam no âmbito do presente serviço público;
- e. Paragem: local onde os transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos se imobilizam, com a finalidade de recolher ou deixar os seus utilizadores, em cumprimento do respetivo itinerário. A paragem a que a presente alínea se refere é por regra coincidente com a utilizada pelo operador concessionário da operação comercial de transporte público na área do Concelho, na presente data a empresa Boa Viagem, integrante também com a rede de abrigos de passageiros existente e sob gestão das Juntas de Freguesia.

## **CAPÍTULO II**

### *DIREITOS E OBRIGAÇÕES*

#### **ARTIGO 7.º**

##### *OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA*

Compete à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade gestora, para além do cumprimento da legislação em vigor aplicável:

- a. Promover os estudos, planos, projetos, medidas e diligências necessários à otimização, maximização e melhoria contínua do serviço público aqui em causa, de modo a que, com uma periodicidade bienal, se possa reavaliar o modelo adotado;
- b. Promover e manter em bom estado de funcionamento os bens afetos ao sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos;
- c. Garantir a continuidade do serviço, exceto por razões ponderosas, que impossibilitem a efetiva prestação do serviço público;
- d. Fazer cumprir os itinerários, circuitos e horários estabelecidos, salvo em casos de força maior devidamente justificados tendo

- em conta constrangimentos nomeadamente no que respeita às condições do trânsito local;
- e. (Revogado);
  - f. Promover a limpeza regular e diária da viatura e uma limpeza quinzenal de carácter mais profundo, ou quando situações excepcionais o exijam;
  - g. Promover a formação, no âmbito da higiene e segurança no trabalho, dos trabalhadores afetos ao sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos.

#### **ARTIGO 8.º**

##### *DIREITOS DOS UTILIZADORES*

Constituem direitos dos utentes, para além dos constantes no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro e demais legislação aplicável:

- a. A garantia do bom, regular e contínuo funcionamento do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos;
- b. O direito à informação sobre os aspetos essenciais ligados ao serviço e ao sistema de transportes;
- c. O direito a reclamar dos atos e/ou omissões da entidade gestora ou de algum dos seus colaboradores ou colaboradoras que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos, usando para o efeito o Livro de Reclamações o qual estará disponível fisicamente na Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos, Espaço do cidadão das Freguesias de Arranhó, Cardosas e S. Tiago dos Velhos e eletronicamente em <http://www.livroreclamacoes.pt/>;
- d. O direito a estar abrangido por seguro de responsabilidade civil enquanto utilizador;
- e. Quaisquer outros direitos que lhe sejam conferidos por lei.

#### **ARTIGO 9.º**

##### *DEVERES DOS UTILIZADORES E PROIBIÇÕES*

1. São deveres dos utilizadores:
  - a. Cumprir as disposições do presente Regulamento e demais legislação em vigor, na parte que lhes for aplicável;
  - b. (Revogado);
  - c. Utilizar convenientemente os veículos de transporte ao dispor, devidamente sentados e em segurança, ou sempre que se revele necessário viajar de pé, fazer uso dos dispositivos de apoio disponíveis;
  - d. Acondicionar convenientemente as bagagens ou compras de que seja possuidor no momento da viagem de modo a que não existam danos ou cheiros nos veículos;
  - e. Permitir a utilização preferencial dos lugares sentados existentes no veículo às grávidas ou lactantes, crianças até aos 12 anos, e cidadãos ou cidadãs com idade igual ou superior aos 65 anos, ou cidadãos ou cidadãs que manifestamente se encontrem em insuficiência física ou motora;
  - f. Manter zelo e cuidado na boa utilização e conservação dos veículos utilizados;
  - g. Manter uma conduta de respeito e idoneidade, quer perante os colaboradores ou colaboradoras da entidade gestora, quer perante os demais utilizadores ou utilizadoras.
2. É proibido aos utilizadores:
  - a. Comer, fumar ou praticar quaisquer atos que coloquem em causa a higiene, conservação e manutenção dos veículos;
  - b. Praticar quaisquer atos que perturbem a ação do motorista, os demais utilizadores, ou a segurança dos veículos;
  - c. Entrar ou sair do veículo em andamento ou fora das paragens destinadas para o efeito;

- d. Viajar de pé sempre que existam lugares sentados disponíveis;
  - e. Utilizar os transportes sob o efeito do álcool ou estupefacientes;
  - f. Proferir expressões ofensivas ou injuriosas;
  - g. Realizar peditórios, propagandas ou outros atos similares, no interior dos veículos;
  - h. Praticar quaisquer outros atos ilegais, designadamente previstos em legislação aplicável;
3. Verificando-se algum dos comportamentos ou circunstâncias referidas nos números anteriores, compete ao motorista impedir o acesso, ou ordenar ao utilizador infrator a saída do veículo, podendo, caso tal se afigure necessário, solicitar a comparência das autoridades policiais, interrompendo a marcha e o itinerário pelo tempo que se revelar necessário a resolver a situação.
  4. Nos casos previstos no número anterior, o motorista do veículo deverá participar os factos em causa, no prazo máximo de 48 horas, ao dirigente do serviço, que, por sua vez, reportará a informação ao Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar, para os devidos efeitos legais e regulamentares.

#### **CAPÍTULO III**

##### *(Do sistema)*

#### **ARTIGO 10.º**

##### *ACESSO E UTILIZAÇÃO*

1. Têm acesso ao sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos todos os cidadãos e cidadãs, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Os menores de seis anos só poderão aceder e utilizar os transportes em apreço quando acompanhados de maior, sendo que o direito a lugar individualizado rege-se pela legislação em vigor.
3. (Revogado);
4. O acesso ao sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos ficará sempre dependente da existência de lugares vagos no veículo ou veículos utilizados para o efeito.

#### **ARTIGO 11.º**

##### *DO SISTEMA DE TRANSPORTES*

1. O itinerário, paragens, frequências e horários do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos, constam do anexo II ao presente Regulamento.
2. A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, enquanto entidade gestora, mediante deliberação fundamentada, poderá alterar o itinerário, o local de paragem, a frequência e horários do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do município de Arruda dos Vinhos, sempre que tal se revele necessário à prossecução do interesse público e às necessidades existentes no momento.

#### **ARTIGO 12.º**

##### *TARIFAS*

O serviço público de transporte – TUA CASA será gratuito, não havendo lugar ao pagamento de tarifas por parte de qualquer utente/utilizador.

#### **ARTIGO 13.º**

##### *REDUÇÕES E ISENÇÕES*

(Revogado)

**ARTIGO 14.º**

AQUISIÇÃO DOS TÍTULOS DE TRANSPORTE  
(Revogado)

**CAPÍTULO IV**

FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E COIMAS

**ARTIGO 15.º**

FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do disposto no presente Regulamento é competência do Município de Arruda dos Vinhos.

**ARTIGO 16.º**

REGIME CONTRAORDENACIONAL APLICÁVEL

Às contraordenações praticadas no âmbito do presente regulamento é aplicável o regime legal do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 356/89 de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 323/2001 de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001 de 24 de dezembro.

**ARTIGO 17.º**

COIMAS

1. Constitui contraordenação, punível com coima de €10,00 a €100,00, o uso indevido ou dano de qualquer equipamento ou bem existente no veículo de transporte coletivo de passageiros.
2. Constitui contraordenação, punível com coima de €5,00 a €50,00, a prática dos seguintes atos:
  - a. (Revogado);
  - b. A violação do disposto nas alíneas a), b), c), e) e g) do n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento.
3. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada a sanção acessória de proibição de utilização do sistema de transportes rodoviários locais coletivos de passageiros inter-freguesias do Município de Arruda dos Vinhos, pelo período mínimo de um mês e o máximo de um ano.
4. É competência do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou em quem este delegar, a instauração dos processos de contraordenação, a designação do instrutor e a aplicação das coimas.
5. O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município.

**ARTIGO 18.º**

RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A responsabilidade contraordenacional prevista no presente Regulamento não exclui a responsabilidade civil e criminal que eventualmente possa ser aplicável aos casos concretos.

**CAPÍTULO V**

DISPOSIÇÕES FINAIS

**ARTIGO 19.º**

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas ou omissões no âmbito do presente Regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal.

**ARTIGO 20.º**

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

**ANEXO I**

TARIFAS  
Revogado

**ANEXO II****CIRCUITO 1**

Localidades	A1	A2 (circuito inverso)	A3
Arruda – Terminal	9:00	13:20	16:00
Casal Telheiro	9:05	13:15	16:05
A-dos-Arcos	9:15	13:05	16:15
Camondes	9:18	13:02	16:18
A do Baço	9:22	12:58	16:22
Alcobela de Cima	9:24	12:56	16:24
Casal dos Matos	9:25	12:55	16:25
Alcobela de Baixo	9:28	12:52	16:28
Carvalho	9:34	12:46	16:34
Tesoureira	9:38	12:42	16:38
Quinta do Paço	9:45	12:35	16:45
Arranhó	9:47	12:33	16:47
N.ª Sr.ª da Ajuda	9:49	12:31	16:49
Mata	9:58	12:22	17:58
Arruda- Terminal	10:05	12:15	17:05

**CIRCUITO 2**

Localidades	B1	B2 (circuito inverso)	B3
Arruda -Terminal	9:00	13:21	16:00
Capelã	9:04	13:17	16:04
Mata	9:07	13:14	16:07
Carvalha	9:12	13:09	16:12
Adoseiros	9:19	13:02	16:19
S. Tiago dos Velhos	9:25	12:56	16:25
A do Mourão (via Rua dos Matos)	9:29	12:52	16:29
S. Tiago dos Velhos	9:33	12:48	16:33
N.ª Sr.ª da Ajuda	9:41	12:40	16:41
Louriceira de Cima	9:45	12:36	16:45
Louriceira de Baixo	9:48	12:33	16:48
Granja	9:50	12:31	16:50
Casal Telheiro	9:59	12:22	16:59
Fresca	10:02	12:19	17:02
Arruda - Terminal	10:06	12:15	17:06

**CIRCUITO 3**

Localidades	C1	C2 (circuito inverso)	C3
Arruda – Terminal	9:00	13:35	16:00
Corredouras	9:05	13:30	16:05
Casais da Granja	9:10	13:25	16:10
Quinta da Serra	9:15	13:20	16:15
Antas	9:19	13:16	16:19
Cardosas	9:25	13:10	16:25

Casal Não Há	9:28	13:07	16:28
Rondulha	9:33	13:02	16:33
Linhô	9:35	13:00	16:35
Fonte Nova	9:38	12:57	16:38
A-do-Barriga	9:42	12:53	16:42
Ponte da Lage	9:45	12:50	16:45
Arruda -Terminal	9:50	12:45	16:50
Fresca	9:58	12:37	16:58
Lapão	10:05	12:30	17:05
Casal Doutor	10:08	12:27	17:08
Casal do Telheiro	10:15	12:20	17:15
Arruda - Terminal	10:20	12:15	17:20

### ANEXO III

#### FORMA DE CÁLCULO DO ESFORÇO FINANCEIRO ASSOCIADO AO SERVIÇO PÚBLICO

$$CT = Ctc + Sv + Mv + Rm$$

Em que:

CT = Custo Total

Ctc = Custo total combustível

Sv = Seguro viatura

Mv = Manutenção Viatura

Rm = Remuneração motorista

$$Cmp = CT / Ntp$$

Em que:

Cmp = Custo médio por passageiro

CT = Custo Total

Ntp = Número total de passageiros

$$Cmd = CT / Nd$$

Em que:

Cmd = Custo médio por dia

CT = Custo Total

Nd = Número dias

### ANEXO IV

#### INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO E SUPERVISÃO (POR ADAPTAÇÃO DA LEI N.º 52/2015, DE 9 DE JUNHO)

1. Atividade Operacional	Valor
N.º de passageiros transportados por circuito	
2. Qualidade do Serviço e Acessibilidade	
Índices de Regularidade %	
Taxa de ocupação média diária	
N.º de reclamações:	
i. (i) Total;	
ii. (ii) Fechadas/concluídas;	
iii. (iii) Em aberto.	
iv. Disponibilização de livro de reclamações:	
v. (i) Em locais fixos;	
vi. (ii) Livro de reclamações eletrónico	
Realização, pelo operador, de inquéritos de satisfação aos passageiros: Inquérito desenhado de forma a avaliar o grau com que o passageiro pensa que os seus requisitos foram satisfeitos.	
3. Indicadores Económico-Financeiros	

$$CT = Ctc + Sv + Mv + Rm$$

Em que:

CT = Custo Total

Ctc = Custo total combustível

Sv = Seguro viatura

Rm = Remuneração motorista

$$Cmp = CT / Ntp$$

Em que:

Cmp = Custo médio por passageiro

CT = Custo Total

Ntp = Número total de passageiros

$$Cmd = CT / Nd$$

Em que:

Cmd = Custo médio por dia

CT = Custo Total

Nd = Número dias

#### 4. Disponibilização de Informação aos Utilizadores

Em website e/ou app próprias

Em pontos de acesso à rede (paragens/terminais)

A bordo da viatura

#### 5. Sustentabilidade

N.º de acidentes em serviço por linha (safety), por tipo de acidente:

i. Colisão;

ii. Despiste;

iii. Atropelamento.

N.º de incidentes de segurança por linha (security):

i. Furtos/roubos a passageiros;

ii. Agressões a passageiros;

iii. Furtos/roubos a motorista;

iv. Agressões a motorista.

*Histórias de um  
Vale Encantado*

3, 4 e 5 junho' 22

# MERCADO OITOCENTISTA

Arruda dos Vinhos

mercado \* artesanato \* tabernas \* animações e recreações históricas

Viaje no tempo... e entre nesta história



[facebook.com/mercadooitocentista](https://facebook.com/mercadooitocentista)

[www.cm-arruda.pt](http://www.cm-arruda.pt)

